



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONTRATO 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **MAIA & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, com sede na Rua Renato Costa de Almeida, n 100, Cantá - RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.732/0001-22, localizada na Av: Olavo Brasil Filho, Centro, s/n, Cantá/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Kennedy Leite da Silva inscrito no C.P.F nº 351.270.073.04, e do outro lado a empresa **MAIA & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na r Av. Mario Homem de Melo, nº 2.116 – Sala E, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.011/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representado legal, Sr. Wilson Queiros Maia Junior, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 120/2022, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão eletrônico** nº 039/2022, por sistema de Registro de Preços e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá-RR, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

MAIA & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.002.011/0001-03, Endereço: Av. Mario Homem de Melo, nº 2.116 – Sala E, Bairro: Mecejana.

Lote I – Material Permanente de Escritório - Itens 1 a 21 do Grupo I

Item	Descrição/ Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido No edital)	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa dinâmica com gaveteiro lateral 2-gav/1 porta pasta/1-porta medindo aproximadamente	Gebb Work	Linha Plus	UND	04	1.500,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	1900x1600x735 cor marrom ou preta. Produzido em Material TAMBURATO OU MDF.						
2	<p>POLTRONA PRESIDENTE: CADEIRA COM MOLAS ENSACADAS NO ASSENTO. Revestimento do assento e encosto em courvim 100% pvc, assento e encosto modelo concha única presidente com madeiras compensadas e pinus com espumas laminadas com densidade d-26. Base estrela 5 patas cromada com rodizio em nylon. Mecanismo giratório com regulagem de altura. Mecanismo de inclinação assento e encosto com regulagem de tensão. Braços fixos em alumínio com apoio revestido em courvim 100% pvc.</p> <p>Medidas aproximadas : ASSENTO: Largura: 50,0 cm Profundidade: 50,0 cm Espessura: 13,0 cm ENCOSTO: Largura: 50,0 cm Altura: 70,0 cm Espessura: 13,0 cm DIMENSÕES E PESO Altura do Piso ao Assento: 52,0 cm mínimo - 62,0 cm máximo. Altura total: 114,0 cm mínimo - 124,0 cm máximo. Altura do braço ao chão: 68,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada : 50,0 cm x 76,0 cm (L x P)</p>	Maxwell Healer	Presidente	UND	10	2.300,00	R\$ 23.000,00

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	Peso Máximo Suportado: 110kg Cor preta.						
3	POLTRONA DE ESCRITÓRIO FIXA: Revestimento: Tecido Peso suportado: 120 kg. Costura: Artesanal Cor: preta Altura chão a parte superior do encosto: 105 cm Assento ao chão: 45 cm. Revestimento: Costura no assento e encosto feitos de forma artesanal. Assento: Largura: 49 cm X Profundidade: 46 cm X Espessura: 10cm Encosto: telado Largura: 500cm X Altura: 50 cm X Espessura: 9 cm Cor: preto.	Casa Deck	Viseu Fixa	UND	50	1.200,00	R\$ 60.000,00
4	SOFÁ PESO: COR PRETO, MATERIAL VINIL, PESO 45KG ou superior, os acabamentos serão metálicos cromados .Assento Estrutura interna composta de multilâminas de madeira de no mínimo 1,5 mm, garantindo maior resistência de tal forma a suportar adequadamente o peso de uma pessoa obesa, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm. Estofado em espuma de poliuretano injetado, moldado anatomicamente, com alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e	Móveis Leali	Nilo Sala/ Recepção	UND	15	2.200,00	R\$ 33.000,00



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



	<p>baixa deformação permanente. O estofado deverá ter densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm. Revestimento em tecido 100% poliéster, apresentando boa classificação nos quesitos abrasão, pilling, flamabilidade, tração e alongamento. Encosto com estrutura interna em aço ou madeira, moldado anatomicamente, com espessura compatível. Estofado em espuma de poliuretano injetado, moldado anatomicamente, com alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.</p>						
5	<p>ARMARIO ALTO 02 PORTAS: Cor: Marrom Material da Estrutura: tamburato Acompanha Manual de Instalação: Sim Medidas aproximadas: Altura: 141 cm Largura: 91 cm Material tamburato, porta em mdf. Profundidade: 45 cm</p>	Martiflex	Armário Alto 2 Portas	UND	50	1.952,00	R\$ 97.600,00
6	<p>Cadeira escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material</p>	Ultra Móveis Corporativos	Cadeira Executiva	UND	100	832,48	R\$ 83.248,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	Assento: Polipropileno Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Quantidade Pés: 5 U						
7	MESA REUNIAO RETANGULAR Tampo e laterais em Tamburato de 50mm de espessura. Sapatas com regulagem de altura, para não riscar o chão e corrigir desníveis do piso. Acabamento em BP, de longa duração e fácil limpeza. Resistentes bordas de PVC. Dimensões aproximadas (A x L x P): 75 x 204,2 x 90,5 cm (Produto Montado) Peso aproximadamente: 57 Kg. Cor marrom.	Kappesberg	Francê	UND	10	1.800,00	R\$ 18.000,00
8	Cadeira giratória com apoio para os pés embutidos, Espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura, Base giratória com aranha de 5 hastes de aço com sapata, Mecanismo com Back Sistem, sistema reclinador do encosto (SRE), permitindo regulagem de altura do encosto automática através de catraca em 12 posições e inclinação do encosto em infinitas	Oficial	Presidente	UND	10	581,08	R\$ 5.810,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	posições, capacidade de carga de no mínimo 100kg.						
9	BALCAO ATENDIMENTO EM FORMATO DE "L". BALCÃO DE ATENDIMENTO EM 25MM •Produzido em tamburato com revestimento em melamínico. •Espessura: em 25mm maciço. Altura em de no mínimo 1,10cm, Comprimento de um lado de 1,10 cm e outro lado de 1,80 cm Com prateleira na parte interna •Capacidade: 100kg distribuídos. Cor marrom	Tech Móveis	L25mm	UND	05	4.778,00	R\$ 23.890,00
10	BANCADA INICIAL DUPLA COM TOMADAS 1200MM e passagem interna de cabos, sendo 04 tomadas elétricas e 02 tomadas p/telefone RJ11 Dimensões: 1.200 X 1.200 X 745 Cor marrom ou preto.	Projeto Móveis	PRS1218	UND	15	4.000,00	R\$ 60.000,00
11	Mesa retangular para escritório com Tâmpas engrossuradas de 30mm e laterais em 25mm. Acabamento: BP; Altura: 73 cm; Cor: preto ou marrom; Escala de Brilho: Semi-Brilho; Formato: Retangular; Largura: 120 cm; Material Principal: MDF; Origem do Produto: Nacional; Peso: 26 kg; Profundidade: 60 cm; Sapatas Niveladoras: Sim; Sistema de Montagem:	Projeto Móveis	PRS2020	UND	50	1.450,00	R\$ 72.500,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	parafusos e cavilhas; Suporta Até (kg): 21 kg;						
12	MESA APOIO TAMPO REDONDO produzido em material tambuarato - Tampo redonda de 1,20x 1,20 x 75 cm (comprimento x largura x altura), sobreposto à estrutura, em MDF de alta densidade, espessura maior ou igual 25mm, revestido na face superior e inferior com laminado melamínico e bordas arredondadas com curvatura de 180º em PVC na cor marrom. Estrutura tubular com tratamento de fosfatização, acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi, com sapatas niveladoras de piso.	Projeto Móveis	Mesa redonda	UND	20	780,00	R\$ 15.600,00
13	Móvel, armário de arquivos lateral, carrinho de trabalho com mínimo de duas gavetas de armazenamento em 4 rodas, suporte de carrinho de mesa lateral para computador para escritório, preto, dois compartimentos para arquivos. Dimensões do produto 59.99 x 39.98 x 68.48 cm; 17.75 Quilogramas aproximadamente.	Tribesignes	Móvel home office	UND	30	857,15	R\$ 25.714,50
14	ARMÁRIO BAIXO FECHADO Produzido em material tambuarato com revestimento em melamínico. Medidas aproximadas: A 74 x L 80 x P 42, Tampo Superior: em	Atacadão Móveis	Baixo Secretária	UND	30	1.663,36	R\$ 49.900,80





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	<p>15mm engrossado nas bordas para 40mm. Laterais, prateleiras e fundo em 15mm de espessura.</p> <p>no mínimo 01 prateleira interna, deixando 2 vãos para uso. Com 3 portas. Posição da prateleira contém furos para regulagem de altura. Fechadura com duas chaves.</p> <p>Sapatas com regulagem interna de desnível de piso.</p> <p>Cor marrom.</p>						
15	<p>Armário estante; Altura: 1180 mm; Largura: 640 mm; Profundidade: 360 mm; Duas Portas; 3 Prateleiras; Produzido em material tamburato; Acabamento em Pintura UV, cor marrom.</p>	Politorno	Los Angeles	UND	50	1.348,00	R\$ 67.400,00
16	<p>Gaveteiro 4 Gavetas com Rodízios e Chave Office Móveis</p> <p>Acabamento : Pintura UV</p> <p>Acabamento da Gaveta : Pintura Texturizada UV</p> <p>Altura: 69 cm</p> <p>Altura dos Pés: 7 cm</p> <p>aterial da Gaveta: MDP</p> <p>Material do Puxador da Gaveta: Plástico</p> <p>Material dos Pés: Polipropileno</p> <p>Origem do Produto: Nacional</p> <p>Peso: 14,5 kg</p> <p>Peso Máximo por Gaveta: 3 kg</p> <p>Possui Gavetas: 04</p> <p>Profundidade: 36 cm</p> <p>Sistema de Montagem: Parafusos, Cavilhas e girofix</p> <p>Suporta Até (kg): 20 kg</p>	Incoflex	Gaveteiro Volante	UND	30	829,13	R\$ 24.873,90



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo Cor marrom						
17	MESA REUNIAO 3mx1.10mx770mm COM 3 TOMADAS, com regulagem para não riscar o chão, NA COR PRETA OU MARROM Altura (cm): 77 ou superior -Largura (cm): 1,1m ou superior -Comprimento (cm): 3m ou superior	Projeto Móveis	EDG3612	UND	10	2.700,00	R\$ 27.000,00
18	Cadeira caixa giratória com apoio para os pés embutidos, Espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura, Base giratória com aranha de 5 hastes de aço com sapata, Mecanismo com Back Sistem, sistema reclinador do encosto (SRE), permitindo regulagem de altura do encosto automática através de catraca em 12 posições e inclinação do encosto em infinitas posições, capacidade de carga de no mínimo 100kg.	Savoia Móveis	Executiva Caixa Ergonômica	UND	20	859,26	R\$ 17.185,20
19	Bancada dupla com divisória, com tampo confeccionado em MDF ou tamburato de 40mm, pé painel de 25mm, 2 tomadas elétricas, 1 tomada para telefone RJ11, passagem interna de cabos, sapatas niveladoras com regulagem de altura. 1200 (L) x 600 (P) x 730 (A)	SM	Corporativo	UND	20	3.202,88	R\$ 64.057,60



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



	1400 (L) x 600 (P) x 730 (A)						
20	Mesa de reunião de 8 lugares Estrutura em alumínio com pintura eletrostática e proteção uv, tampo em tamburato. Medida da mesa: 220 x 100 cm cor preta ou marrom Altura de 70 cm ou superior	Téch Móveis	Start Reunião	UND	05	1.984,42	R\$ 9.922,10
21	Call center individual tamanhos aproximados 95x70x117 -- Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Tamburato, Altura: 1.200 MM, Aplicação: Call Center, Curvatura Lateral: 90 GRA, Cor: branca ou marrom, Tipo: Individual, Características Adicionais: Painel Alto, Tampo Com Furo Para Passagem De Fiação, sem parafusos a mostra, Profundidade: 900 MM.	Lexus	Call Center Individual 900	UND	20	764,85	R\$ 15.297,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 799.999,90	

LOTE II – MATERIAL PERMANENTE/ ELETRÔNICO – Itens 22 a 30 do Grupo II

Item	Descrição/ Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido No edital)	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
22	Computador de mesa com Processador core I5 2120 3.3GHZ 3MB 1155 OEM ITEL; Memoria PCYES 8GB DDR PC – PM081600D3; PLACA MÃE INTEL H61ZG 10/100 SOCKET 1155 DDR3 DUEX COM adaptador conversor display prt para HDMI; HD SSD 250, 120GB AXIS 400-S101; Gabinete C3TECH MT-24VBK	Strong Tech	Strong Tech Core I5 8GB	UND	60	3.650,00	R\$ 219.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	C/FONTE 200W 2; Monitor 17" LED HDMI; WEBCAM HD 720P WB-718BK C3T; com Mouse com sensor infravermelho a cabo HDMI e Teclado preto HDMI. Podendo ser aceito especificações superiores.com no mínimo 12 meses de garantia						
23	DATA SHOW Altura: 8,2 cm, Largura: 30,2 cm, Comprimento: 23,7 cm, Peso: 2,4 Kg Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto, Visor de LCD: 0,55 polegadas, Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilico, Número de pixels: 786.432(1024px x 768 px) x 3, Resolução nativa: XGA, Relação de aspecto: 04:03, Brilho em cores: 3.600 lúmens, Brilho em branco: 3.600 lúmens, Relação de contraste: Até 15.000:1, Reprodução de cores: Até 1.07 bilhão de cores Alto-falante: Monoaural 2W x 1, Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB Lente de projeção, Tipo: Zoom, óptico(Manual)/Foco(Manual), Número-F: 1,44, Zoom: 1-1,35 (Zoom Digital), Distância focal: 16,7mm, Relação de alcance: 1,44-1,95, Tamanho da imagem: 22" à 350" (0,87m-10,34m), Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,76m, Correção de Keystone: +/- 30 Graus a +/- 30 graus, Quick Conner: sim Entrada de computador: x 1 D-SUB 15 Pin / HDMI x 1, USB: Tipo	Epson	Powerlite E10+	UND	15	3.136,66	R\$ 47.049,90



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



	B (Para atualização de Firmware) x 1Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/60Hz, Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE, Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal)/ 12.000 horas (eco)Consumo de energia: 100 V - 120 V: 345 (normal) - 235 (Eco) / 220V - 240 V:327 (normal) - 225 (Eco)Lâmpada de substituição: V13H010L97, Filtro de substituição: V13H134A32, com 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor). Podendo ser aceito especificações superiores.com no mínimo 12 meses de garantia.						
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz- Modo de Economia de Toner- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas- Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print- Fonte de Alimentação: ca 110V 50 / 60Hz- Certificação Energy Star- Tela lcd: Touchscreen Colorido de 3.7"Impressão: - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)- Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem- Resolução	Brother	DCP-L5652DN	UND	50	2.150,00	R\$ 107.500,00

A

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



<p>da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi- Cópias Múltiplas- Acesso Remoto- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia- Cópia Duplex (Frente e Verso)- Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos- Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico- Memória Padrão: 512 mb- Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas- Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas- Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas- Bandeja Multiuso: 50 folhas- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)- Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac os, Linux- Emulações: PCL6, BR- Script3, ibm Proprinter,</p>						
--	--	--	--	--	--	--

A

A.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



<p>Epson fx, pdf versão 1.7, xps Versão 1.0- Função de Impressão Segura- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace Cópia: - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi- Cópia sem uso do pc- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (adf): 70 folhas- Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%- Redução/Ampliação: 25% 400%- Função de Cópias Ordenadas- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício- Cópia Duplex (Frente e Verso)- Cópias de id (Documentos de Identidade) Digitalização: - adf- Drivers de digitalização incluídos: twain, wia, ica, isis, sane- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)- Formatos (Exportação): jpeg, pdf Single-page/Multi-</p>						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	<p>page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff Single-page/Multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, ocr, ftp, Servidor ssh (sftp), usb, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (cifs), Fácil Digitalização para E-mail-Digitaliza para: E-mail, Imagem, ocr, Arquivo, ftp, usb, Pasta de Rede (cifs - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor ssh (sftp), Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-mail- Digitalização Duplex (Frente e Verso)Manuseio do Papel: - Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Ofício), com 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).</p>						
25	<p>NOTEBOOK - TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: - Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHzaté 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) ou superior; Sistema Operacional: - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Vídeo: - Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica; compartilhada; Tela: - Tela HD de 15.6" (1366 x 768),</p>	Samsung	Samsung Book P550XDA-KH7BR	UND	250	5.700,00	R\$ 1.425.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; Memória RAM; - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Wireless: - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; - Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: - 02x USB 3.2 Type-A de 1ª geração; - Entrada de áudio combinado; - Slots de cartão de memória; - 01x VGA (Vídeo); - 01x HDMI 1.4 (Vídeo); - Slot de segurança Wedge; Criptografia de Dados: - Tecnologia TPM 2.0 (Trusted Platform Module 2.0); Teclado: - Teclado padrão em Português (padrão ABNT2); Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); Serviços de Suporte: - Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local)						
26	HD externo com capacidade de 500G ou superior, fabricado predominantemente em plástico, com duas saídas via conexão USB, sendo uma 2.0 e outra 3.0, na cor preto, velocidade de transferência de dados 4,8GB/S ou superior, sua embalagem deve conter cabo de conexão USB, HD externo e manual de guia rápido, com 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto	Sebko	STKM100 0400	UND	20	439,10	R\$ 8.782,00

A

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).						
27	Pen driver com capacidade mínima de armazenamento de 32g, com entrada usb 2.0, feito em material plástico, com 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	San Disk	SDCZ600 32GB	UND	100	57,45	R\$ 5.745,00
28	Adaptador wireless usb 2.0, com velocidade mínima de 300 mb/s ou superior frequência de operação de 2.4GHz, com antena externa, na cor preta. Deve acompanhar manual de instalação.	Power XL	Antena Wifi 80211N	UND	100	168,34	R\$ 16.834,00
29	MICROFONE SEM FIO DUPLO. Especificações Técnicas do Microfone: - Frequência de trabalho: de 660 a 675 MHz (Frequências homologadas pela Anatel). - Estabilidade de frequência: -0,0005% - Modulação: 4-DQPSK - Alimentação: 3 V duas pilhas AA - Antena: Interna - Padrão Polar: Cardióide - Sampling ratio: 48 Kz - Cápsula: Dinâmica Especificações Técnicas do Receptor: - Frequência de trabalho em UHF de 660 a 675 Mhz (Frequências homologadas pela Anatel). - Receptor Super-	Dylan	UDX-02 Multi	UND	10	855,20	R\$ 8.552,00





**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



	Heterodino - Resposta de frequência 30 a 20 khz+-3db - Estabilidade de frequência < 0,1% - Distorção harmônica > 05% (1khz) - Relação sinal/ruído:> 96 dB.T.H.D.:<0.5%@1kHz - Sensibilidade: -94db - Rejeição de imagem > 90 db - Alimentação externa USB 5V - Antena: Cabo P2/P10						
30	Caixa acústica - Caixa Acústica Potência: 150 W, Tamanho Alto-Falante: 15 POL, Tipo Tweeter: Titânio, Largura: 570 MM, Altura: 790 MM, Profundidade: 267 MM, Características Adicionais: 4 Canais De Entrada Com Controles De Volume, Aplicação: Propagação Som, Voltagem: 110/220 V, Tipo: Amplificada com suporte tripé em alumínio, com altura regulável, de no mínimo 1,5 metros de altura.	Staner	Ps1501	UND	30	2.617,90	R\$ 78.537,00
VALOR TOTAL LOTE II							R\$ 1.916.999,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/04/2023 e encerramento em 11/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 2.716.999,89** (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte: FUNDEB/MDE
Programa de Trabalho: 12.361.4000.4002
12.122.3000.2005
12.361.3000.2007
Elemento de Despesa: 4.4.90.50.00

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ORDEM FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. as ordens de fornecimento a serem disponibilizadas a CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a fornecimento dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

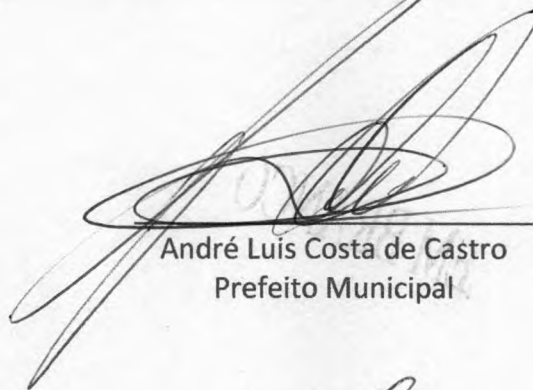
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

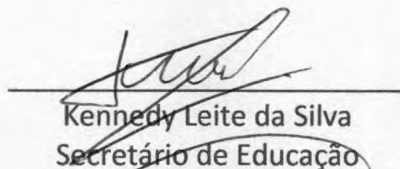
16.1. É eleito o Foro da Comarca Boa Vista-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

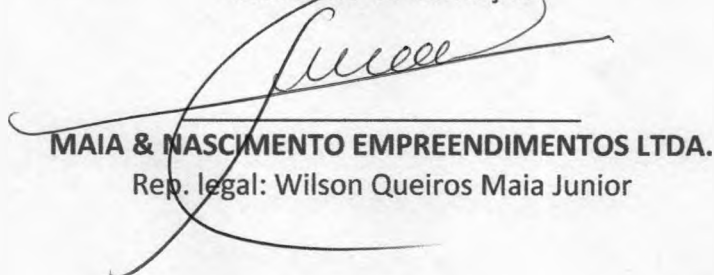
Cantá-RR, 17 de Maio de 2023.



André Luís Costa de Castro
Prefeito Municipal



Kennedy Leite da Silva
Secretário de Educação



MAIA & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rep. legal: Wilson Queiros Maia Junior

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONTRATO 004/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, com sede na Rua Renato Costa de Almeida, n 100, Cantá - RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.732/0001-22, localizada na Av: Olavo Brasil Filho, Centro, s/n, Cantá/RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Kennedy Leite da Silva inscrito no C.P.F nº 351.270.073.04, e do outro lado a empresa **MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida no Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, nº 28 – Centro., Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.887/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representado legal, Sra. Maria de Jesus da Silva Brandão, inscrita sob o CPF nº 252.501.912-15, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 120/2022, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão eletrônico** nº 039/2022, por sistema de Registro de Preços e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá-RR, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.792.887/0001-10 – Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, nº 28 – Centro.							
Lote III – MATERIAL PERMANENTE COPA E COZINHA							
Item	Descrição/ Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido No edital)	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
31	Armário copa, cozinha, material: aço, tipo: paineleiro, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: branca, quantidade mínima portas: 6 un,	TELASUL	STAR	UND	50	1.030,00	R\$51.500,00

X



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	quantidade prateleiras: 3 un, largura: 0,80 m, profundidade: 0,30 m, altura: 1,94 m, características adicionais: puxadores cor prata, pés cromados, pintura antifer. Cor branco.						
32	MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO :70 CM, LARGURA:70 CM, ALTURA:72 CM; COR BRANCO;	JR	QUADRADA 70X70	UND	100	126,00	R\$12.600,00
33	Batedeira planetária 04 a 05 litros, tipo doméstica, potência mínima de 600 w, base com pés antiderrapantes, batedores para massas leves e pesadas em alumínio, 110 v.	MONDIAL	BP-03	UND	40	350,00	R\$14.000,00
34	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade mínima: 31 L, Potência: 1.000 W, Voltagem: bivolt ou 110w.	MIDEA	35L	UND	40	670,00	R\$26.800,00
35	BALCÃO (buffet) DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: Balcão (Buffet) térmico Self Service, para distribuição de alimentos aquecido; Estrutura tubular confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI 304; Montado sobre Gabinete neutro com 02 (duas) portas e prateleiras lisas, em aço inoxidável escovado; Capacidade mínima para 08(oito) cubas quentes, em aço inox, padrão (GN's) - gastronorms, com tampa e alça; Porta pratos e/ou bandeja na lateral, em aço inoxidável tubular escovado; Protetor salivar em vidro temperado de 8mm; Sistema de aquecimento tipo banho maria através de resistência elétrica; Controle de	IBET	8GNS	UND	15	4.125,00	R\$61.875,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	temperatura por termostato e lâmpada piloto; Ajuste de temperatura de trabalho entre 20°C à 120°C; Isolamento em poliuretano injetável, Válvula para drenagem de escoamento de líquido; Botão liga/desliga, Com rodízios giratórios em poliuretano de 3", com travas; Alimentação: 220 Volts / 60Hz.Exigências:Certificação do INMETRO e Norma que rege a ABNT, ou declaração de isenção. Garantia do fabricante, no mínimo 12(doze) meses.						
36	Armário Copa/Cozinha Material: Aço, Tipo: Gabinete Gaveteiro, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Cor: Branca, Quantidade Portas: 6 UM 3 gavetas, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura aproximadamente: 1,20 M, Profundidade: 0,47 M, Altura: 0,87 M, Características Adicionais: Puxadores Cor Prata, Pés Cromados, Pintura Antife, COR branca e preta.	TELASUL	STAR	UND	50	1.000,00	R\$50.000,00
37	REFRIGERADOR DOMESTICO – Refrigerador doméstico, do tipo geladeira "frost free". Parte refrigerada: com no mínimo 375 litros. Com iluminação interna. No mínimo 03 prateleiras remanejáveis (regulagem de altura) e removíveis. Gavetão de legumes transparente na parte inferior. Congelador: com no mínimo 55 litros. Porta: contendo prateleiras internas removíveis para limpeza. Pés niveladores frontais para nivelamento do equipamento. Classificação energética "A". Com alimentação Bivolt (110v/220v) ou apenas 110V. Cor branca. Nível de ruído	CONSUL	CRM44AB	UND	40	3.220,00	R\$128.800,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	máximo de até 65 decibéis para garantia do conforto acústico dos usuários, conforme normas de segurança do trabalho. Cor: Branca						
38	Cadeira Empilhável Material Estrutura: Polipropileno, Cor: BRANCA, Material Assento/Encosto: Polipropileno, Características Adicionais: SEM Braço, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, medidas aproximadas: 83 CM altura, Largura: 53 CM, Profundidade: 40 Cm.	DOLFIN	PARIS	UND	400	58,00	R\$23.200,00
39	Armário de aço; aéreo; tipo cozinha; 3 portas com puxadores tipo alça; 1 prateleira; confeccionado em chapa de aço; com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor branca; possui parafusos e buchas para fixação na parede; medidas aproximadas (AxLxP) 550 x 120 x 270mm. As medidas poderão variar em até 5%, desde que mantidas as quantidades de portas e prateleira. Cor branco.	TALASUL	TOPAZIO	UND	50	420,00	R\$21.000,00
VALOR TOTAL							R\$389.775,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/04/2023 e encerramento em 11/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$389.775,00** (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte: FUNDEB/MDE
Programa de Trabalho: 12.361.4000.4002
12.122.3000.2005
12.361.3000.2007
Elemento de Despesa: 4.4.90.50.00
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8. CLÁUSULA OITAVA – ORDEM FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. as ordens de fornecimento a serem disponibilizadas a CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a fornecimento dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor **inicial atualizado do contrato**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

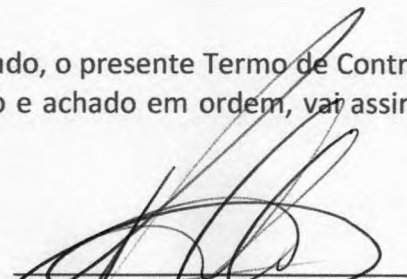


16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

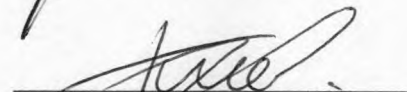
16.1. É eleito o Foro da Comarca Boa Vista-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

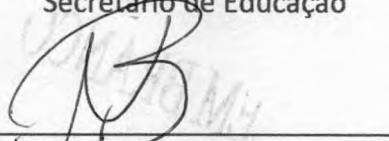
Cantá-RR, 17 de maio de 2023.



André Luis Costa de Castro
Prefeito Municipal



Kennedy Leite da Silva
Secretário de Educação



MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Representante legal: Maria de Jesus da Silva Brandão
CPF nº 252.501.912-15

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-